Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.°:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI MUNICIPAL Nº 1434

CONTÈM APOSENTADORIA DE FUNCIONÀRIA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art.1º- Fica incluído no quadro geral de aposentados da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, còm vencimentos e vantagens do cargo, a professora rural ANA MARIA COSTA, aposentadoria esta por incapacidade física, conforme atestados médicos.

Art.2º- Para ocorrer ás despedas do artigo 1º desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizafo a anular e suplementar, no orçamento corrente, a dotação 3.2.5.

1-Inativos, no limité necessário.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Sla de Reuniões "Dácio Chagas de Faria", 23 de Fevereiro de 1.984.

Dr.Joaquim de Oliveira Morais, Presidente.

Evandro Ferreira Coelho

Evandro Ferreira Coelho, Secretário.